



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 410/2024

DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

- Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04 (Mat. 5.986), da quadra 5, vila Rosa, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Claudete Aparecida Lopes Xavier, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 147.600/2024 de 06 de setembro de 2024.
- Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

OSMAR FARIAS BORBA
Secretário Municipal da Cidade
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3687Pag:010-011
Em:01/10/24



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 410/2024
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 04 (Mat. 5.986), da quadra 5, vila Rosa, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Claudete Aparecida Lopes Xavier, que passa a ser denominado de Lote 04 e Lote 04-A.

Área Total: 390,00 m² (Trezentos e noventa metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor, Oscar Montiel Ferreira, CREA – 1450/D – Incra Código - AYJ..

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 10,00 x 18,00 m= 180,00 m²

Ao Norte: 10,00 m com a Rua Duque de Caxias, para onde faz frente;

Ao Sul: 10,00 m com a Fração do Lote 04-A;

Ao Leste: 18,00 m com a Fração do Lote 04-A;

Ao Oeste: 18,00 m com a Fração do Lote 03 e a 43,00 m da esquina com a Rua Sebastião Espindola.

LOTE 04-A (Remanescente)

ÁREA IRREGULAR = 210,00 m²

Ao Norte: 3,00 m com a Rua Duque de Caxias, para onde faz frente e 10,00 m com o Lote 04;

Ao Sul: 6,00 m com a Fração do Lote 09 e 7,00 m com a Fração do Lote 08;

Ao Leste: 30,00 m com o Lote 05;

Ao Oeste: 12,00 m com a Fração do Lote 03 e 18,00 m o Lote 04-A.

Secretário Municipal da Cidade
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3687Pag:010-011
Em:01/10/24

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.